



LEI MUNICIPAL N° 1.590/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no orçamento anual LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, e ainda, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R\$ 102.847,11 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e onze centavos), destinados à manutenção do Transporte Escolar, com recursos do Estado SEDUC.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.03.12.361.0006.2.011.3390.33.00.00

R\$ 102.847,11

Meta Financeira: R\$ 102.847,11

Meta Física: Transporte de Alunos

Fonte de Recurso: 2.575.0000– Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 26 de agosto de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal